



DECISÃO

Nos termos dos artigos 91 da Lei 15608/07 e 49 da Lei 8.666/93 **ANULO** o processo licitatório realizado através da Concorrência Pública 04/2012, por razões de ilegalidade, adotando como parecer e fundamento, os fatos constantes da Ata da Reunião da CPL, realizada em data de 29/11/2012, acostada ao presente protocolado.

Nos termos dos artigos 91, inciso III da Lei 15608/07 e 49, § 3º da Lei 8666/93, notifiquem-se as licitantes para fins de exercício do contraditório e ampla defesa.

Curitiba, 30 de novembro de 2012.

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC